



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2021.SOCL.0647135.2021.008925

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de beca de gala de Procurador de Justiça, bem como capa de sessão do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, para utilização pelo(a) novel Procurador(a) de Justiça, quando da entrada em exercício, após o julgamento do Concurso de Promoção a ser inaugurado pelo Edital nº 001/2021-CSMP.

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

1.1. O presente termo se justifica iminente promoção de membro ministerial para o cargo de Procurador de Justiça, razão pela qual se faz necessária a confecção beca de gala de Procurador de Justiça e capa de sessão do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, haja vista o concurso de promoção a ser inaugurado pelo Edital nº 001/2021-CSMP.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto deste Termo compreende a Aquisição de beca de gala de Procurador de Justiça, bem como capa de sessão do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, para utilização pela futura Procuradora-Geral de Justiça.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M
1	<p>Beca de gala de Procurador de Justiça</p> <ul style="list-style-type: none"> - confeccionada de cetim; - na cor preta; - com colarinho tipo padre e bico de pato na cor vermelha; - jabô triangular em renda branca, sobreposta; - cordão vermelho ao redor da gola com acabamento em cabuchão; - manga dupla, sendo que a comprida tem punho de renda branca e uma faixa na cor vermelha de 3,5 cm de largura, do mesmo tecido e cor da gola e a manga curta é franzida e larga; - a beca tem, ainda, uma abertura, na frente, com botões de cima até embaixo forrados do mesmo tecido da beca; - prega de 14 cm de largura em toda a frente da beca, que vai até às costas, formando a pelerine, que se alonga até à cintura; - tem, também, duas carreiras de pano franzido, na horizontal, somente nas costas, tipo casa de abelha, e uma faixa vermelha, pregueada, com 10 cm de largura, do mesmo tecido da gola, com fivela forrada em camurça ou veludo, na cor preta. 	1	Un
2	<p>Capa de sessão do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça</p> <ul style="list-style-type: none"> - feita de cetim preto; - com uma pala resistente sobre os ombros, de onde penderá um cordão vermelho com acabamento em cabuchão. 	1	Un

2.2. Seguem anexas a este Termo de Referência fotografias com os modelos a serem seguidos na confecção dos itens descritos acima.

3 DOS PRAZOS DE ENTREGA

3.1 O prazo de entrega integral do objeto será de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, emitida pelo MPE-AM.

3.2 A futura **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos materiais, desde o local de sua fabricação até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá **em dias úteis, no horário das 8h. às 14h.**, no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra)

CEP. 69037- 473 / Manaus-AM

3.3 A entrega das becas deverá ser **previamente informada à DIVISÃO DE SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**, pelo telefone (92) 3655-0737.

4 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

4.1 As vestes talares deverão ser novas e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais.

4.2 A entrega dar-se-á de uma única vez, não se admitindo entrega parcelada.

4.3 No ato de entrega do objeto, o **CONTRATADO** deverá entregar um **CERTIFICADO DE GARANTIA** ou documento substitutivo, informando que as referidas peças de vestuário são cobertas por garantia, de acordo com as exigências constantes neste termo de referência (vide itens 4.6 e 4.7).

4.5 As vestes devem ser confeccionadas nos moldes e materiais descritos no item 2.1, de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens as suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

4.6 A aquisição objeto deste Termo de Referência deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

4.7. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias de garantia relativa a vícios nos itens objeto deste Termo de Referência.

5. DO RECEBIMENTO

5.1 O recebimento do objeto será regido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, e realizado por servidor designado da **CONTRATANTE** e ocorrerá da seguinte forma:

5.1.1 **DEFINITIVAMENTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da efetiva entrega do objeto, AM, para posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações, constituindo as seguintes fases:

a) Abertura das embalagens;

b) Comprovação de que as peças atendem às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas.

5.2 O **Recebimento Definitivo** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do objeto deste Termo.

5.3 O material que apresentar desconformidades com as exigências requisitadas não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela **CONTRATADA**, sem ônus para a PGJ-AM, e substituído no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da PGJ-AM, não podendo este prazo exceder a data limite para entrega constante no item 3.1 deste termo.

5.4 Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações, o reparo ou substituição das peças será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da lei pertinente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Efetuar a entrega das peças dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento.

6.2 Colher as medidas das vestes talares no mesmo endereço de entrega constante no item 3.2, mediante prévio agendamento.

6.3 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução dos serviços objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.4 Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela PGJ/AM, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

6.5 A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

6.6 Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças que não atendam às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela Fiscalização.

6.7 A inobservância das especificações constantes deste **TERMO DE REFERÊNCIA** implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

6.8 A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTATANTE

7.1 Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

7.2 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

7.3 Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas

fiscais/faturas pelo comitê responsável.

7.4 Designar, e informar à **CONTRATADA**, fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

7.5 Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação do serviço e entrega das peças, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

7.6 Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nas peças, fixando prazo para a sua reposição.

7.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

7.7.1 Caso o produto entregue não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, a fiscalização relatará as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a empresa contratada, com o recebimento da informação, ciente das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível de sanções;

7.7.2 Caberá a empresa contratada sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente o objeto rejeitado à nova verificação da fiscalização;

7.7.3 A fiscalização de que trata os subitens 7.2, 7.5, 7.6 e 7.7 não excluem nem reduzem a responsabilidade da empresa vencedora pelos danos causados diretamente ao MPAM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do futuro contrato em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

8.1.1 Advertência.

8.1.2. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.1.5. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

8.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, podendo ainda ser aplicada multa de **até 15% (quinze por cento)** sobre o valor total da contratação, que, sem justificativa aceita pela Administração:

8.2.1. deixar de entregar a documentação exigida;

8.2.2. apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

8.2.3.ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

8.2.4.não mantiver a proposta;

8.2.5.falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.2.6.comportar-se de modo inidôneo;

8.2.7.cometer fraude fiscal;

8.2.8.não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

8.2.9.não assinar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;

8.3. Para os fins da subcondição do subitem 8.2.6., reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

8.4. As sanções serão aplicadas pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

8.5. As penalidades acima referidas serão impostas pela autoridade competente.

8.6. As sanções previstas nos subitens 8.1.1., 8.1.3., 8.1.4. e 8.1.5. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 8.1.2., facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo.

8.7. Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

8.7.1. **1% (um por cento)** sobre o valor global contratado, por dia de atraso, na entrega do objeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 10% (dez por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como **descumprimento parcial da obrigação**, punível com as sanções;

8.7.2. **2% (dois por cento)** sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que a **CONTRATADA** não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, não apresentando, desta forma, as respectivas certidões de regularidade ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;

8.7.3. **2,5% (dois e meio por cento)** sobre o valor global contratado, quando sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO D AMAZONAS – SEFAZ-AM**, na forma prevista no Edital.

8.7.4. **10% (dez por cento)** sobre o valor global contratado no caso de descumprimento parcial do objeto contratado;

8.7.5. **15% (quinze por cento)** sobre o valor global contratado na hipótese de descumprimento total do objeto contratado ou rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**.

8.8. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

8.9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.10. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente **justificado e comprovado** pela **CONTRATADA**, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela **CONTRATANTE**.

9. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela **DIVISÃO DE SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**, em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e integra o procedimento interno respectivo.

9. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE
Declaro que este termo de referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores.
Manaus, 14 de junho de 2021.
DIEGO ALVES LOPES Chefe da Secretaria dos Órgãos Colegiados

10. APROVAÇÃO
Despacho de aprovação.
() Aprovado () Não aprovado.
Manaus (AM), _____, de _____ de 2021.
Ordenador de Despesas

ANEXO

Beca de Gala de Procurador de Justiça



Capa de Sessão do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Lopes, Chefe da Secretaria dos Órgãos Colegiados - SOCL**, em 14/06/2021, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647135** e o código CRC **A3F9717F**.